CONVITE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2012

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 072/2012, de 04 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO; ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS; BUFFET; DOCUMENTAÇÃO; CERIMONIAL; DECORAÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER ESTE CONSELHO, PARA O EVENTO ENCONTRO ANUAL CAU/GO E SOCIEDADE, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, em Goiânia-Goiás, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Convite e seus anexos, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para a avaliação das propostas, o tipo desta **Licitação** será **Convite** enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, passível de prorrogação na forma da legislação vigente.

CONVITE CAU/GO Nº 004/2012

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS":

LOCAL: Sede do CAU/GO, sito à Avenida 136, nº 797, Setor Sul - Edifício New York Square Business, em Goiânia/GO. CEP: 74.180-040.

DATA: Dia 17/10/2012

HORÁRIO: 09 horas

1. **INTRODUÇÃO:**

1.1 Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO que se seguir, no mesmo horário.

1.2 A documentação e a proposta a que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada por escrito pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços".

2. **OBJETO:**

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) e com experiência comprovada em prestação de serviços diversos para atuar na consecução de uma das ações institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, prevista no Regimento Interno, o Evento **Encontro Anual do CAU/GO e Sociedade**, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, em Goiânia-Goiás.

2.2 A prestação de serviços e locação de espaço físico se dará em outubro de 2012, por regime de Empreitada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com os seguintes lotes:

1) Locação de Espaço Físico

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 102

2) Estrutura, Equipamentos e Acessórios
3) Buffet
4) Documentação
5) Cerimonial
6) Decoração
7) Segurança

As especificações dos materiais e serviços constantes deste Edital e seus Anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Credencial
Anexo III - Modelo de Declaração inexistência de fato impeditivo à habilitação e de concordância com as condições do Convite
Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
Anexo V - Minuta do Contrato - Locação de Espaço Físico
Anexo VI - Minuta do Contrato - Estrutura, Equipamentos e Acessórios
Anexo VII - Minuta do Contrato - Buffet
Anexo VIII - Minuta do Contrato - Documentação
Anexo IX - Minuta do Contrato - Cerimonial
Anexo X - Minuta do Contrato - Decoração
Anexo XI - Minuta do Contrato - Segurança

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto referido nos anexos para o ano de 2012 serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, a saber:

LOTE	CONTA
1 - Locação de Espaço Físico	6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Locação de Bens Imóveis
2 -Estrutura, Equipamentos e Acessórios	6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos
3 - Buffet	6.2.2.1.1.01.04.04.049 - Serviços de Alimentação
4 - Documentação	6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos
5 - Cerimonial	6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
6 - Decoração	6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos
7 - Segurança	6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas e/ou entidades que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto, que atendam às normas, condições e especificações contidas neste Convite, na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

4.2. Após a fixação do instrumento convocatório em local apropriado (mural de informações deste Conselho e site www.caugo.org.br), no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666, de 21.06.93, as empresas convidadas e as demais atuantes na correspondente especialidade

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 103

poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.3. A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. No caso, toda documentação exigida neste Convite deverá ser referente à filial, juntando-se também àquela a Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (CND) da matriz.

4.4. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a da matriz, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4.5. Não poderão participar deste Convite:

4.5.1. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5.2. empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.5.3. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários, membros ou conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

4.5.4. é vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.5. ficam também impedidas de participar as empresas nas seguintes condições:

a) que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar nas Administrações Federal, Estadual ou Municipal;

c) que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

5.1 **Cada licitante deverá credenciar 01 (um) representante**, sendo facultado representar-se, na sessão de abertura e julgamento, por 01 (um) de seus sócios ou terceira pessoa autorizada, que deverá apresentar para seu credenciamento - **FORA DO ENVELOPE**:

a) Documento Oficial de identificação que contenha foto (original e cópia ou cópia autenticada);

b) Declaração de Credenciamento (Anexo II)

c) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam, acrescido dos documentos de identificação do(s) administrador(es) da mesma sociedade (original e cópia ou cópia autenticada);

d) No caso de procurador, procuração que o habilite, por meio de instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com outorga de amplos poderes de representação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

e) O credenciamento do representante, munido da documentação mencionada neste inciso, se fará perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes, não se admitindo o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

5.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

5.3. Declaração no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação da Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no

PROC Nº
FLS. 104

decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte)

5.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Primeiramente será realizado o credenciamento dos participantes, **sendo 01 (um) credenciado por empresa**, que em caso de representante, deverá apresentar Declaração de Credenciamento (Anexo II), devidamente assinada, com firma reconhecida e cópia do documento com foto do representante.

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" no dia, horário e local já fixados no preâmbulo, com tolerância máxima de quinze minutos

6.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

6.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.

6.6. As licitantes que deixarem de apresentar qualsquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em Ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União.

6.8. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas, com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos já rubricados no fecho e demais lacres, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

6.10. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12. Ultrapassada a fase de habilitação e, tendo as licitantes dispensado o direito ao prazo recursal serão abertos os envelopes "Proposta de Preços".

6.13. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complatar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 105

6.14. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e demais lacres, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - Documentação Habilitação- Convite n.º 004/2012
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

Envelope n.º 02 - Proposta de Preços - Convite n.º 004 /2012
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

8. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste Convite, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, se houver, emitido por entidades Federais, Estaduais ou Municipais, na especialidade do objeto deste Convite;

8.1.2 Contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais;

8.1.3 Documentos (RG e/ou CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

8.2. Regularidades:

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado.

8.2.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado de Goiás, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

8.2.6 prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

8.2.7 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, independentemente do domicílio ou sede do licitante;

CAU/GO
PROC Nº
Fls. 106

8.2.8 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.2.9 declaração se optante do SIMPLES

8.3. qualificação técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha realizado, para empresa de direito público ou privado, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste Convite, sendo pelo menos 01 (um) para cada área de interesse.

8.4. qualificação econômico-financeira:

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de concordância com as condições do Convite (Anexo III)

8.4.3 Declaração de que não emprega Menor (Anexo V)

8.4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do CAU/GO.

8.4.5 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Convite e da legislação aplicável.

8.4.6 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

9.1. A proposta de preço contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada em documento que atenda os seguintes requisitos:

9.1.1. fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), email e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.2. ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Convite;

9.1.3. valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, listando todos os serviços a serem prestados;

9.1.4. conter o prazo para execução dos serviços, que será imediatamente após a assinatura do contrato.

9.2. O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Convite, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço em cada lote especificado neste Convite.

9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.4. O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado para cada lote:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 - ESPAÇO FÍSICO	R$ 8.333,33

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 107

02 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	R$ 11.553,33
03 - BUFFET	R$ 12.740,00
04 - DOCUMENTAÇÃO	R$ 2.866,67
05 - CERIMONIAL	R$ 3.666,66
06 - DECORAÇÃO	R$ 5.263,33
07 - SEGURANÇA	R$ 1.100,00
TOTAL DO CONVITE	**R$ 45.523,32**

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 - A apresentação da documentação exigida neste Convite estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à **regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços"

11.1 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do CAU/GO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.2. O não cumprimento injustificado dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados nesta Carta-Convite implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global do objeto contratado, por dia de atraso.

11.3. A execução do serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.

12. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS.

12.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

12.3. Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

12.4. Encerrada a fase de habilitação, com julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 'PROPOSTA DE PREÇOS' aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 108

de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;

12.5. Havendo renúncia ao prazo recursal, na mesma sessão serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, procedendo-se à análise de preços, considerando os fatores discriminados na cláusula 9.2 deste Convite, mediante critérios estabelecidos;

12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;

12.7. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

12.8. Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas à apreciação e assinatura dos licitantes presentes;

12.9. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, aquelas que:

12.9.1 apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

12.9.2 Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DO DESEMPATE

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo necessário neste **Convite tipo MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem ,na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 109

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93).

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão com vista aos interessados no horário de expediente.

14.1. Observado o disposto no artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

14.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificar total ou parcialmente as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-os ao próprio recurso.

14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação do CAU/GO.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Carta-Convite.

15.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho.

17.3. É facultada à Presidência do CAU/GO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 110

17.6. Deverá ser realizada publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93

19. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no segundo dia útil do mês subsequente à realização da prestação de serviços, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I) o documento fiscal deverá ser protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União

d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal

e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

g) fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

II) não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

III) para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal.

IV) para prestador de serviços será retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003)

V) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a próoria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 111

21. DA RESCISÃO

21.1 O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

21.1.1 Inobservância das especificações acordadas neste Contrato e no Edital do Convite CAU/GO nº 004/2012.

21.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

21.1.3 Falência ou recuperação judicial

22. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o CAU/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Comissão Permanente de Licitação do CAU/GO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

22.3. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação.

23. DO CONVITE

A critério do CAU/GO, este Convite poderá:

23.1. Ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.2. ser revogado, a juízo da Administração do CAU/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida por conveniência do CAU/GO.

23.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

23.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

23.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no sub-item anterior.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Carta-Convite e seus Anexos.

24.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura da sessão.

24.4 A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

CAU/GO
PROC Nº
FLS 112
Rolsa

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.8. Este Convite estará afixado no Mural de Avisos deste Conselho e no site www.caugo.org.br.

24.9. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Comissão Permanente de Licitação na sede do CAU/GO à Av. 138 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira. Telefone: (62) 3095-3048. E-mail: administrativo@caugo.org.br. Site: www.caugo.org.br para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro de 2012.

Sandra Márcia Cavalcante Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 113

ANEXO I
CONVITE Nº004/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ASSUNTO

Contratação de empresa(s) especializada(s) e com experiência comprovada em prestação de serviços diversos para atuar na consecução de uma das ações institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, prevista no Regimento Interno, o Evento **Encontro Anual do CAU/GO e Sociedade**, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro do corrente, em Goiânia, envolvendo: espaço físico, equipamentos e acessórios, serviços de alimentação, documentação, cerimonial, decoração e segurança.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho da Arquitetura e Urbanismo de Goiás necessita de um bom diálogo com a comunidade em geral para o cumprimento de suas funções legais. Nesse sentido há de ser aliar a ações de comunicação social com eventos e seminários voltados aos profissionais, estudantes, entidades e comunidade em geral.

Conforme descrito no Regimento interno Seção VI das instâncias consultivas Art. 19 prevê a realização do Encontro Anual do CAU/GO e a Sociedade.

3. OBJETIVO

Estabelecer mecanismos de integração para divulgar e constituir uma rede de multiplicadores para alcançar o objetivo de regulamentar o exercício da arquitetura e urbanismo no país.

Os itens constantes nos orçamentos estimados e especificações técnicas dos materiais e serviços (Anexo B) são passíveis de contratação, não estando do CAU obrigada a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados.

4. METODOLOGIA

Dia	Horário	Local	Programação
22 e 23 de outubro	1º Dia- 09h ás 20h e 2º Dia-14h as 20h	A ser definido	Encontro 1º Dia Fórum: O planejamento urbano e o desenho da cidade- Perspectiva Histórica Exibição do filme: Atílio - Traço, Arquitetura e Cidades Debate sobre o filme Encerramento 2º Dia Fórum: Patrimônio edificado: a história materializada- Perspectiva histórica Exibição do filme " Inacabado, o teatro e a cidade" Debate sobre o filme Encerramento oficial

5. ESTIMATIVAS DE VALORES

(Ver detalhamento das especificações no anexo B deste Termo)

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 114

ITEM	VALOR
01 - ESPAÇO FÍSICO	
02 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	
03 - BUFFET	
04 - DOCUMENTAÇÃO	
05 - CERIMONIAL	
06 - DECORAÇÃO	
07 - SEGURANÇA	

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados nesse termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto desse procedimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avençadas neste termo, bem como no contrato respectivo.

A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 115

A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto para tratar com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste termo respectivo.

A CONTRATADA está obrigada a cumprir as ordens de serviços em conformidade com este termo, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva ordem de serviço assinada pelo Diretor Geral e/ou pelo Presidente.

O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, em desacordo com as Especificações Técnicas deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE.

10. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até a realização do evento, a partir da assinatura do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.696.563/-0001-14, como sede na Avenida 136, nº 797, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74.180-040, em Goiânia/GO

c) Preços unitários e totais da fatura;

d) Especificação dos serviços.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 116

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e Certidão Municipal.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Goiânia, 02 de outubro de 2012

NATALLIE PEREIRA MUNDIM
Assessora de Patrimônio e Finanças

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 117

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a serem contratados e cronograma de execução *

LOTE 01 - ESPAÇO FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
1.1	auditório	1	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 20h
1.2	salão de eventos	1	2º Dia- 20h às 00h

LOTE 02 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
2.1	notebook	4	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 20h
2.2	impressora	1	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 20h
2.3	data show	1	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 20h
2.4	tela para projeção	1	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 20h
2.5	suporte para banners	3	1º e 2º Dia
2.6	microfone sem fio	8	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 20h
2.7	microfone com fio	6	2º Dia-14h as 23h
2.8	sonorização	4	1º Dia- 09h às 20h e 2º Dia-14h as 23h
2.9	palco	1	2º Dia 14h às 23h

LOTE 03 - BUFFET			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
3.1	Lanche Frugal	150 p.	1º Dia- 16h
3.2	coffee break	150 p.	1º Dia- 18h 2º Dia 16h30

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 118
Robson

3.3	coquetel	P/ 150 p.	2º Dia- 19h ás 23h

LOTE 04 - DOCUMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
4.1	registro fotográfico	1 fotógrafo	1º e 2º Dia
4.2	registro audiovisual	1 cinegrafista	1º e 2º Dia

LOTE 05 - CERIMONIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
6.1	mestre de cerimônia	1	1º Dia- 09h ás 20h e 2º Dia-14h as 20h
6.2	recepcionistas	5	1º e 2º Dia-08h ás 20h

LOTE 06 - DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
6.1	mobiliário	6	1º Dia- 09h ás 20h e 2º Dia-14h as 20h
6.2	arranjo de mesa	1	1º e 2º Dia
6.3	Jabuticabeiras naturais com vaso	6	2º Dia
6.4	Mesa bistrô com bancos	10	2º Dia

LOTE 07 - SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO
7.1	segurança desarmado	1	1º Dia- 09h ás 20h e 2º Dia-14h as 23h

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 119

ENCONTRO ANUAL CAU
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTOS, SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

- RESUMO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS –

- 1 - ESPAÇO FÍSICO
(1º e 2º dia)
1.1 Auditório com capacidade mínima de 300 pessoas
(2º dia)
1.2 Salão de festa

- 2 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
(1º e 2º dia)
2.1 notebook - 04 unidade
2.2 impressora- 01 unidade
2.3 data show - 01 unidade
2.4 tela para projeção (tipo 01) - 01 unidade
2.5 suporte para banner – 03 unidades
2.6 microfone sem fio – 6 unidades
2.7 microfone com fio – 6 unidades
2.8 sonorização – PA de 4 caixas
2.9 palco – 1 unidade **(2º dia)**

- 3 SERVIÇO - BUFFET (1º e 2º dias)
3.1 Lanche Frugal (150 pessoas)
3.2 Coffee break (150 pessoas)
3.3 Coquetel (150 pessoas)

- 4 - SERVIÇO - REGISTRO (1º e 2º dias)
4.1 Registro fotográfico
4.2 Registro audiovisual

- 5 - SERVIÇO - CERIMONIAL
5.1 Mestre de Cerimônia **(1º e 2º dia)**
5.2 Recepcionistas - 05 pessoas (1º e 2º dias)
- 6– DECORAÇÃO
(1º e 2º dia)

- 7- SEGURANÇA
(1º e 2º dia)

- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS -

- 1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO
1.1 Auditório
- Especificações

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 120

. As poltronas e/ou cadeiras deverão ser almofadadas, além de estar em perfeito estado de conservação e em plenas condições de uso.

. A inclinação deve ser apropriada para permitir ampla visibilidade.

. O auditório deverá ter capacidade mínima de 300 lugares.

. O ambiente deverá ser refrigerado (ar condicionado);

. O auditório deve ter sonorização e dispor de todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento (microfones, cabos, aparelho de som e audiovisual). Um técnico designado pela coordenação do espaço deve acompanhar todo o evento.

. O auditório, deve ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.

1.2 Salão de eventos

. O salão deverá estar em perfeito estado de conservação (paredes, pisos);

. O ambiente deverá ser refrigerado (ar condicionado);

. Acomodar até 200 pessoas

. Estar localizado o mesmo local que o auditório

. Estar limpo para o início das atividades

Observações:

1. Os ambientes a serem locados devem estar em perfeito estado de conservação e em condições plenas de uso;

2. Os ambientes devem estar adequados ao acesso de portadores de necessidades especiais conforme legislação vigente;

3. Deve haver também sanitários masculino/feminino

4. Deverá ter iluminação adequada para as atividades;

5. Deverá atender a todas as normas de segurança e salubridade;

6. Nos ambientes devem oferecer espaços agregados e apropriados para servir o coffe break;

7. A locação do espaço solicitado só poderá ser efetuada após visita e aprovação de um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, caso não seja aprovado a empresa deverá apresentar outras opções com as características solicitadas;

8. O espaço locado deve ser disponibilizado à equipe do Conselho de Arquitetura e Urbanismo e da organização com, no mínimo, cinco horas de antecedência ao início do evento;

9. O local deve estar situado em Goiânia e deve ter fácil acesso, com estacionamento nas proximidades;

10. Todo o sistema de energia elétrica deve estar em plenas condições para as atividades a serem desenvolvidas.

- 2 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

2.1 Notebook

. Processador: Intel® Core™2 Duo E4500, 2,2Ghz, memória cache: 2MB L2 - Memória RAM - 2GB - HD:- 80GB, SATA II, 7200Rpm

. Drive óptico: DVD-RW (gravador e leitor de DVD e CD) - Velocidade: 20x8x12

. Leitor de cartão de memória: Sim

. Sistema Operacional: - Microsoft Windows XP

. Conexões: - USBs - RJ 45 - PS/2 - Mic - Fone de ouvido

. Programas: Pacote básico office 2007 instalado (word, excel, powerpoint)

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 19

2.2 Impressora

. Multifuncional laser P/B com cartuchos carregados

2.3 Data show.

Brilho (Lumens) : 3000 ANSI

. Contraste: 450:1

. Lente Padrão: - Foco: Manual / - Zoom: Manual, 1.20:1

. Distância de Disparo (m): 1.4 - 12.6

. Zoom Digital

. Correção Angular (Keystone): Digital

. Dispositivo de Exibição: 1.6 cm 3LCD

. Resolução de Exibição: Nativa: 1024x768 Pixels / - Máxima: 1600x1200 Pixels

. Relação de Aspecto: 4:3 (SVGA)

. Lâmpada: 220W UHP

. Voltagem do Produto: 100V – 240

2.4 Tela para projeção

(tipo 01)

. Modelo Tripé com ajuste de altura ou box truss.

. 200" full (dimensões 4 x 3 metros)

(tipo 02)

. Modelo Tripé com ajuste de altura.

. 118" full (dimensões 2,40 x 1.80 metros)

2.5 Suporte para banners - 05 unidades

. Tripé para banner de alumínio com altura mínima de 3m.

2.6 Sonorização

04 caixas de som amplificadas, sendo 02 para o auditório (1º dia) e 02 caixas de som amplificadas para o coquetel (2º dia)

02 mesa de som digital

02 técnico durante todo o evento

Todo o cabeamento necessário para a prestação dos serviços e também transporte e instalação dos equipamentos

2.7 palco

Palco 3x2,5m. 10 cm de altura do chão acarpetado em compensado naval com carpete na cor preta ou cinza. Deverá ser instalado com antecedência mínima de 4 horas antes do evento.

Obs: Mão de obra de instalação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos devem estar inseridas no orçamento.

3 - SERVIÇO – BUFFET

3.1 Lanche Frugal (150 pessoas)

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 122

3.2 Coffee break (150 pessoas)
3.3 Coquetel (150 pessoas)
1º dia
Lanche Frugal
Mesa de Frutas,sucos e café
Frutas da estação e frutas secas
8 (oito) variedades de frutas, porcionadas ou fatiadas de forma a facilitar o consumo no local.

Coffee Break
Quitandas
1. Pão de queijo;
2. Empada
3. Mini Sanduiche de presunto, queijo, salada.
4. Enroladinho de Queijo
5. Bolo de chocolate;
6. Rosca Hungara

Bebidas
1. Água mineral;
2. Suco de laranja;
3. Suco de caju natural polpa ou fruta
4. Café (doce e amargo);

3.3 Coquetel volante (150 pessoas)
Salgados finos variados

Pratos volantes:
Paella Goiana
Escondidinho de carne seca com purê de abóbora
Tomate recheado
Galinhada com castanha de barú, Palitos de pequi,tortilha de bacalhau,creme de milho com frango

Sobremesa: Sorvete de coco com geleia de cagaita,sorvete de queijo ou nata com goiabada,doce de abóbora

Bebidas:
1. Água mineral;
2. Suco de laranja;
3. Suco de uva;
4. Refrigerante;
5. Refrigerante light;

Observações
Quanto a alimentação:
. Devem ser apresentáveis, de qualidade, pequenos e pré aprovados com degustação pela coordenação do evento.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 123

Garçons/Garçonetes:

. Deverão ser capacitados para a função além de ter noção de etiqueta social;

Quanto à apresentação dos/as garçons e/ou garçonetes:

. Deverão estar devidamente uniformizados;

. Cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos garçons) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas (no caso de garçonetes).

Atribuições:

Servir a mesa diretiva com água durante todo o evento;

Repor a mesa de lanche frugal, coffee break e servir o coquetel ;

Materiais necessários

. Mesas de apoio;

. Cestos de lixo

. Aparadores com forros limpos, passados na cor preta;

. Louça adequada para servir os pratos volantes (mini panelinhas)

. Bandejas em prata;

. Jarras em vidro;

. Garrafas térmicas de inox;

. Guardanapos;

. Copos descartáveis de qualidade (água e café);

. Taças de vidro para servir a mesa diretiva

. Taças de vidro para o coquetel

. Carrinho drink bar

. Adoçante

Observações:

Água e café deverão estar disponíveis durante todo o evento.

As quantidades de materiais devem atender de acordo com o público estimado.

4 - SERVIÇO - DOCUMENTAÇÃO

4.1 Registro fotográfico

. Registro fotográfico do evento (mínimo 50 fotos por turno);

. Fotógrafo com máquina profissional digital, fotos com alta definição (mínima de 2896x1944; 5.6 MP) ;

. Devidamente uniformizado. Se feminino, calça, blazer e sapatos fechados pretos. Se masculino, calça social camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos;

. Realizar toda a cobertura fotográfica do evento e ao término terá como obrigação a entrega de um CD com todas as fotos brutas e fotos selecionadas no prazo máximo de 3 dias corridos;

. Estar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos para receber instruções dos organizadores.

4.2 Registro audiovisual

CAU/GO
PROC Nº
FLS 124

. Câmera filmadora digital 3 ccd com opção de gravação em 24 quadros, gravação em fita mini dv;

Técnico devidamente uniformizado;

Realizar toda a cobertura do evento e ao término, terá como obrigação a entrega de dvds com todas as imagens brutas, além das fitas gravadas;

Estar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos para receber instruções dos organizadores.

- 5 - SERVIÇO - CERIMONIAL

5.1 Mestre de Cerimônia - (1 pessoa)

Quanto aos serviços a serem prestados:

. Reunir com a equipe do CAU para definição de roteiro do evento;

. Dar início e conduzir as atividades da solenidade até o término dos trabalhos;

. Ser objetivo, claro e com excelente dicção;

. Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores;

. Experiência comprovada.

Estar devidamente vestido, com traje social (terno preto e gravata).

5.2 Recepcionistas - (5 pessoas)

Quanto aos serviços a serem prestados:

. Reunir com equipe do CAU para definição de atribuições e encaminhamentos com pelo menos um dia de antecedência;

. Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 min do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores;

. Inspecionar e organizar o local do evento antes do início das atividades;

. Supervisionar o serviço de limpeza e organização de todos os ambientes do evento (antes, durante e após);

. Recepcionar os convidados, participantes e conferencistas;

. Informar e encaminhar os convidados e participantes aos locais específicos dos eventos, tais como secretaria, auditório, sanitários e etc;

. Auxiliar os convidados e participantes portadores de necessidades especiais ou com alguma dificuldade de mobilidade;

. Recepcionar e encaminhar as autoridades aos devidos locais determinados pela coordenação;

. Gerenciar a lista de presença dos convidados e participantes;

. Emitir e distribuir crachás e material gráfico;

Supervisionar os serviços de buffet e/ou outros contratados;

. Levar microfones à platéia/plenária e/ou conduzir perguntas escritas dos participantes aos palestrantes,debatedores e convidados, conforme orientações da equipe da coordenação;

Exigências mínimas quanto à apresentação dos/as recepcionistas:

. Deverão estar devidamente uniformizados/as. Se femininos, calça, blazer e sapatos fechados pretos. Se masculinos, calça social, camisa manga longa preta sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos;

. Cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos recepcionistas masculinos) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas e pintadas em tons claros (no caso de recepcionistas femininos).

- 6- DECORAÇÃO

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 125

6.1 Mobiliário - cadeiras para mesa diretiva e duas mesas de centro que deverão ser pré aprovadas pela equipe do CAU

6.2 Arranjo de mesa - arranjo baixo para mesa diretiva

6.3 Vasos de Jaboticabeira- arranjo de chão

6.4 Mesa Bistro – mesa de alumínio com 4 (quatro) bancos altos cada mesa proporcional a altura da mesa

- 7- SEGURANÇA

7.1 Segurança deverá ser desarmado trajando terno preto, camisa, gravata, meia preta e sapato preto

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 126
Robson

ANEXO II
CONVITE Nº004/2012
MODELO DE CREDENCIAL

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG No _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Convite Nº 004/2012, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 127
Rocha

ANEXO III

CONVITE Nº004/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO CONVITE

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ____ (nome do escritório) ____ CNPJ No _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos do Convite nº 004/2012 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CAU/GO
PROC Nº _____
FLS. 128

ANEXO IV

CONVITE Nº 004/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM / NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 129
Robso

ANEXO V

CONVITE Nº 004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ....., doravante denominado **CAU/GO** ou **LOCATÁRIA;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **LOCADORA ou simplesmente xxxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº ...../2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a locação de espaços físicos de propriedade da LOCADORA, destinados à realização do evento **Encontro Anual do CAU/GO e a Sociedade**, a ser realizado em Goiânia, nos dias 22 e 23 de outubro de 2012, localizados na ....., com as seguintes especificações e valores:

Item	Discriminação	Valor Total
01	**ESPAÇO FÍSICO** **(1º e 2º dia)** 1.1 Auditório com capacidade mínima de 300 pessoas **(2º dia)** 1.2 Salão de festa	

Parágrafo 1º A locação se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da locação terá seu termo inicial às 07h30 do dia 22/10/2012, ensejando a preparação do ambiente com a decoração e a montagem de som e materiais afins, findando até às ..... do dia ....., já efetuadas as desmontagens com entrega do recinto tal como recebido.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

CAU/GO
PROC. Nº
FLS 130

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições da locação:

1 - Responsabilidade da LOCADORA:

a) pela entrega do imóvel locado para a LOCATÁRIA a partir das 7:30 horas do dia 22/10/2012, inteiramente limpo e em condições de uso, para que sejam iniciados os serviços de montagem de decoração, som e outros necessários à realização do evento;

b) o fornecimento, sem ônus, da energia elétrica necessária à iluminação básica e funcional dos ambientes locados;

c) manter o sistema de exaustão/ventilação ligado durante a realização do evento, iniciando o fornecimento com antecedência mínima de uma hora do horário de abertura do evento;

d) disponibilizar prazo, após o fim do evento no dia 24/10/2012 às 08 horas, para desmontagem de todo material usado;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da LOCATÁRIA.

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

g) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da LOCATÁRIA

i) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à LOCATÁRIA, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da LOCATÁRIA

k) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

l) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

m) comunicar à fiscalização da LOCATÁRIA, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

n) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a LOCATÁRIA.

o) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 131
Rubrica

2 – Responsabilidade da LOCATÁRIA:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à LOCATÁRIA, os serviços a serem executados tais como: os

horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos.

3 – a LOCATÁRIA somente emitirá o termo de recebimento do imóvel após o cumprimento das obrigações da LOCADORA.

4 – que quaisquer outros serviços não previstos neste contrato, desejados pela LOCATÁRIA sobre o objeto locado, somente poderão ser efetivados, por si ou por terceiros contratados, com a aprovação escrita da LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta de locação de espaços que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a LOCADORA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da LOCADORA, e que esta vier indicar, até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO.

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº. 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à LOCADORA, para que esta efetue a correção.

Parágrafo 5º - Neste preço apresentado já está incluído o prazo para o serviço de montagem e desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.027.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes, ou seja, dia 24 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 132

I) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos a seguir enumerados, praticados pela LOCATÁRIA ou havidos em seu desfavor:

1 – o cumprimento irregular ou não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

2 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou sua execução, no prazo estipulado;

3 – o atraso injustificado e/ou a paralisação da locação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a destinação diferente do evento proposto neste contrato; o término do prazo contratual;

4 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da LOCADORA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

5 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6 – a decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

7 – a dissolução da sociedade;

8 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a locação;

9 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a LOCATÁRIA exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração;

III) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 173

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

ASSINATURAS:

LOCADORA:

John Mivaldo da Silveira
Presidente
CPF

LOCATÁRIA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 134

ANEXO VI

CONVITE Nº004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ....., doravante denominado **CAU/GO** ou **LOCATÁRIA;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **LOCADORA** ou **simplesmente xxxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº 004/2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Item	Discriminação	Valor Total
01	**ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** **2.1 Notebook** . Processador: Intel® Core™2 Duo E4500, 2,2Ghz, memória cache: 2MB L2 - Memória RAM - 2GB - HD:- 80GB, SATA II, 7200Rpm . Drive óptico: DVD-RW (gravador e leitor de DVD e CD) - Velocidade: 20x8x12 . Leitor de cartão de memória: Sim . Sistema Operacional: - Microsoft Windows XP . Conexões: - USBs - RJ 45 - PS/2 - Mic - Fone de ouvido . Programas: Pacote básico office 2007 instalado (word, excel, powerpoint) **2.2 Impressora** . Multifuncional laser P/B com cartuchos carregados **2.3 Data show.** Brilho (Lumens) : 3000 ANSI . Contraste: 450:1 . Lente Padrão: - Foco: Manual / - Zoom: Manual, 1.20:1 . Distância de Disparo (m): 1.4 - 12.6 . Zoom Digital . Correção Angular (Keystone): Digital	

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 135

	. Dispositivo de Exibição: 1.6 cm 3LCD . Resolução de Exibição: Nativa: 1024x768 Pixels / - Máxima: 1600x1200 Pixels . Relação de Aspecto: 4:3 (SVGA) . Lâmpada: 220W UHP . Voltagem do Produto: 100V – 240 **2.4 Tela para projeção** (tipo 01) . Modelo Tripé com ajuste de altura ou box truss. . 200" full (dimensões 4 x 3 metros) (tipo 02) . Modelo Tripé com ajuste de altura. . 118" full (dimensões 2.40 x 1.80 metros) **2.5 Suporte para banners** - 05 unidades . Tripé para banner de aluminio com altura mínima de 3m. **2.6 Sonorização** 04 caixas de som amplificadas, sendo 02 para o aucitório (1º dia) e 02 caixas de som amplificadas para o coquetel (2º dia) 02 mesa de som digital 02 técnicos durante todo o evento Todo o cabeamento necessário para a prestação dos serviços e também transporte e instalação dos equipamentos **2.7 palco** Palco 3x2,5m, 10 cm de altura do chão acarpetado em compensado naval com carpete na cor preta ou cinza. Deverá ser instalado com antecedência mínima de 4 horas antes do evento. Obs: Mão de obra de instalação, montagem desmontagem e operação dos equipamentos devem estar inseridas no orçamento.	

Parágrafo 1º A locação se destina exclusivamente á realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da locação terá seu termo inicial às 07h30 do dia 22/10/2012, ensejando a montagem de som e materiais afins, findando até às 23h59 do dia 23/10/2012, já efetuadas as desmontagens com entrega do recinto tal como recebido.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

CAU/GO
PROC Nº
FLS 136

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições da locação:

1 - Obrigações da LOCADORA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a LOCADORA, como de sua exclusiva responsabilidade:

a) contratar em seu próprio nome todo o pessoal destinado à execução dos serviços de transporte, montagem e desmontagem, assistência técnica e de operação dos bens sob locação, bem como observar e assumir, em consequência, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.

b) ressarcir os danos e prejuízos porventura causados à LOCATÁRIA e a terceiros, em função da execução deste contrato, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

d) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da LOCATÁRIA.

f) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à LOCATÁRIA, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

g) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do LOCATÁRIA.

h) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

i) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

j) comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à LOCATÁRIA.

k) comunicar à fiscalização da LOCATÁRIA, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência

l) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a LOCATÁRIA.

m) responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste termo respectivo.

n) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

2 – Obrigações da LOCATÁRIA:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 137

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à LOCADORA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a LOCATÁRIA se obriga a pagar à LOCADORA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1° - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta vier indicar, até 10 dias úteis do mês subsequente a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ n°. 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4° - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à LOCADORA, para que esta efetue a correção.

Parágrafo 5º - Neste preço apresentado já está incluído o prazo para o serviço de montagem e desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes, ou seja, dia 24 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado à LOCATÁRIA o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independante de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à LOCADORA, nos seguintes casos:

a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à LOCADORA;

b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da LOCADORA;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 138

c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a LOCATÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LOCADORA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da LOCADORA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a LOCADORA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
John Mivaldo da Silveira	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Presidente	**Cargo**

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF	**CPF**

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 139

ANEXO VII

CONVITE Nº004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BUFFET

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ....., doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA ou simplesmente xxxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº ...../2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Item	Discriminação	Valor Total
01	**SERVIÇO DE BUFFET** **3.1 Lanche Frugal** (150 pessoas) **1º dia** **Lanche Frugal** Mesa de Frutas,sucos e café Frutas da estação e frutas secas 8 (oito) variedades de frutas, porcionadas ou fatiadas de forma a facilitar o consumo no local. **3.2 Coffee break** (150 pessoas) **Coffee Break** **Quitandas** 1. Pão de queijo; 2 Empada 3. Mini Sanduiche de presunto, queijo, salada. 4. Enroladinho de Queijo 5. Bolo de chocolate; 6. Rosca Hungara **Bebidas** 1. Água mineral; 2. Suco de laranja; 3. Suco de caju natural polpa ou fruta	

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 140

4. Café (doce e amargo)

3.3 Coquetel volante (150 pessoas)

Salgados finos variados

Pratos volantes:

Paella Goiana

Escondidinho de carne seca com purê de abóbora

Tomate recheado

Galinhada com castanha de barú, Palitos de pequi,tortilha de bacalhau,creme de milho com frango.

Sobremesa: Sorvete de coco com geleia de cagaita,sorvete de queijo ou nata com goiabada,doce de abóbora

Bebidas:

1. Água mineral;
2. Suco de laranja;
3. Suco de uva;
4. Refrigerante;
5. Refrigerante light;

Observações:

Quanto a alimentação:

. Devem ser apresentáveis, de qualidade, pequenos e pré aprovados com degustação pela coordenação do evento.

Garçons/Garçonetes:

. Deverão ser capacitados para a função além de ter noção de etiqueta social;

Quanto à apresentação dos/as garçons e/ou garçonetes:

. Deverão estar devidamente uniformizados;

. Cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos garçons) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas (no caso de garçonetes).

Atribuições:

Servir a mesa diretiva com água durante todo o evento;

Repor a mesa de lanche frugal, coffee break e servir o coquetel ;

Materiais necessários

. Mesas de apoio;

. Cestos de lixo

CAU/GO
PROC. Nº
FLS. 14

	. Aparadores com forros limpos, passados na cor preta; . Louça adequada para servir os pratos volantes (mini panelinhas) . Bandejas em prata; . Jarras em vidro; . Garrafas térmicas de inox; . Guardanapos; . Copos descartáveis de qualidade (água e café); . Taças de vidro para servir a mesa diretiva . Taças de vidro para o coquetel . Carrinho drink bar . Adoçante Observações: Água e café deverão estar disponíveis durante todo o evento. As quantidades de materiais devem atender de acordo com o público estimado	

Parágrafo 1º A contratação de prestação de serviço de buffet se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da contratação de prestação de serviço de buffet terá seu termo inicial às 07h30 do dia 22/10/2012, ensejando a montagem e preparação do ambiente, findando até às 23h59 do dia 23/10/2012, já efetuadas as desmontagens com entrega do recinto tal como recebido.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições do serviço:

1 - Obrigações da CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATADA, como de sua exclusiva responsabilidade:

a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE
b) contratar em seu próprio nome todo o pessoal destinado à execução dos serviços de transporte, montagem e desmontagem, assistência técnica, de operação de bens, manipulação dos alimentos necessários para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir, em consequência, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.
c) arcar com as despesas de materiais necessários à execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente dos serviços aqui contratados.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 142

d) assumir e pagar as despesas que por ventura ocorrerem, com condução, viagens, alimentação e estada de seu pessoal, dentro do perímetro urbano de Goiânia, em razão da execução dos trabalhos;

e) cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma de ações estipulado;

f) comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à CONTRATANTE;

g) apresentar detalhamento dos cardápios que serão servidos pela CONTRATADA, para cada ordem de fornecimento de serviços da Buffet, conforme as exigências mínimas constantes deste contrato, ficando sujeito à aprovação do CAU/GO;

h) realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para elaboração dos alimentos, tudo conforme as especificações constantes deste Edital;

i) devem ser apresentáveis, de qualidade, pequenos e pré aprovados com degustação pela coordenação do evento.

p) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

q) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

s) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

t) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.

u) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

v) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

w) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

x) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a LCONTRATANTE.

y) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

a) a Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

CAU/GO PROC Nº FLS. 173

d) Comunicar, em tempo hábil, à LOCADORA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta de FORNECIMENTO DE BUFFET que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta ler indicar, até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº. 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção.

Parágrafo 5º - Neste preço apresentaco já está incluído o prazo para o serviço de montagem e desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.049.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes, ou seja, dia 24 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à CONTRATADA;

b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

CAU/GO PROCESSO FLS 144

c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

CONTRATANTE:

John Mivaldo da Silveira
Presidente
CPF

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 145

ANEXO VIII

CONVITE Nº004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DOCUMENTAÇÃO

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ....., doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA ou simplesmente xxxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº 004./2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Item	Discriminação	Valor Total
01	**4.1 Registro fotográfico** . Registro fotográfico do evento (mínimo 50 fotos por turno); . Fotógrafo com máquina profissional digital, fotos com alta definição (mínima de 2896x1944; 5.6 MP) ; . Devidamente uniformizado. Se feminino, calça, blazer e sapatos fechados pretos. Se masculino, calça social, camisa manga longa sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos. . Realizar toda a cobertura fotográfica do evento e ao término terá como obrigação a entrega de um CD com todas as fotos brutas e fotos selecionadas no prazo máximo de 3 dias corridos; . Estar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos para receber instruções dos organizadores. **4.2 Registro audiovisual** . Câmera filmadora digital 3 ccd com opção de gravação em 24 quadros, gravação em fita mini dv; . Técnico devidamente uniformizado; . Realizar toda a cobertura do evento e ao término, terá como obrigação a entrega de dvds com todas as imagens brutas, além das fitas gravadas; . Estar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos para receber	

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 146
Rubrica

	instruções dos organizadores	

Parágrafo 1º A contratação de prestação de serviço de Documentação (Registro Fotográfico e Video) se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da contratação de prestação de serviço de Documentação - Registro Fotográfico e Video terá seu termo inicial às 13h30 do dia 22/10/2012, findando até às 23h59 do dia 23/10/2012, já efetuadas as desmontagens com entrega do recinto tal como recebido.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições do serviço:

1 - Obrigações da CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATADA, como de sua exclusiva responsabilidade:

a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE

b) contratar em seu próprio nome todo o pessoal destinado à execução dos serviços de transporte, montagem e desmontagem, assistência técnica, de operação de bens, manipulação dos alimentos necessários para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir, em consequência, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.

c) arcar com as despesas de materiais necessários à execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente dos serviços aqui contratados.

d) assumir e pagar as despesas que por ventura ocorrerem, com condução, viagens, alimentação e estada de seu pessoal, dentro do perímetro urbano de Goiânia, em razão da execução dos trabalhos;

e) cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma de ações estipulado;

f) comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à CONTRATANTE;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados.

h) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

j) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem

CAU/GO PROCESSO FLS. 147

vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.

l) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

m) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências da qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

n) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

o) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

p) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRANTE, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta de SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO (REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE VÍDEO) que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta ler indicar, até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO.

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº. 14.898.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 144

Parágrafo 5º - Neste preço apresentado já está incluído o prazo para o serviço de montagem e desmontagem

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.017.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes, ou seja, com a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à CONTRATADA;

b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 149

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

John Mivaldo da Silveira
Presidente
CPF

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 158

ANEXO IX

CONVITE Nº004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CERIMONIAL

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ....., doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA ou simplesmente xxxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº 004/2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Item	Discriminação	Valor Total
01	**5.1 Mestre de Cerimônia** - (1 pessoa) Quanto aos serviços a serem prestados: . Reunir com a equipe do CAU para definição de roteiro do evento; . Dar início e conduzir as atividades da solenidade até o término dos trabalhos; . Ser objetivo, claro e com excelente dicção; . Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores; . Experiência comprovada. Estar devidamente vestido, com traje social (terno preto e gravata). **5.2 Recepcionistas** - (5 pessoas) Quanto aos serviços a serem prestados; . Reunir com equipe do CAU para definição de atribuições e encaminhamentos com pelo menos um dia de antecedência; . Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 min do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores; . Inspecionar e organizar o local do evento antes do início das atividades; . Supervisionar o serviço de limpeza e organização de todos os ambientes do evento (antes, durante e após);	

CAU/GO
PROC Nº
FLS 15

	. Recepcionar os convidados, participantes e conferencistas; . Informar e encaminhar os convidados e participantes aos locais especificos dos eventos, tais como secretaria, auditório, sanitários e etc; . Auxiliar os convidados e participantes portadores de necessidades especiais ou com alguma dificuldade de mobilidade; . Recepcionar e encaminhar as autoridades aos devidos locais determinados pela coordenação; . Gerenciar a lista de presença dos convidados e participantes; . Emitir e distribuir crachás e material gráfico; . Supervisionar os serviços de buffet e/ou outros contratados; . Levar microfones à platéia/plenária e/ou conduzir perguntas escritas dos participantes aos palestrantes,debatedores e convidados, conforme orientações da equipe da coordenação; Exigências mínimas quanto à apresentação dos/as recepcionistas: . Deverão estar devidamente uniformizados/as. Se femininos, calça, blazer e sapatos fechados pretos. Se masculinos, calça social, camisa manga longa preta sem detalhes, meias e sapatos sociais pretos; . Cabelos e barbas aparados, unhas limpas (no caso dos recepcionistas masculinos) e cabelos presos e/ou arranjados, maquiagem leve e unhas feitas e pintadas em tons claros (no caso de recepcionistas femininos).	

Parágrafo 1º A contratação de prestação de serviço de Cerimonial se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da contratação de prestação de serviço Cerimonial terá seu termo inicial às 8h do dia 22/10/2012, findando até às 23h59 do dia 23/10/2012.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições do serviço:

1 - Obrigações da CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATADA, como de sua exclusiva responsabilidade:

a) prestar todas os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE

CAU/GO
PROCESSO
FLS. 159

b) contratar em seu próprio nome todo o pessoal necessário para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir, em consequência, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.

c) arcar com as despesas de materiais necessários à execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente dos serviços aqui contratados.

d) assumir e pagar as despesas que por ventura ocorrerem, com condução, viagens, alimentação e estada de seu pessoal, dentro do perímetro urbano de Goiânia, em razão da execução dos trabalhos;

e) cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma de ações estipulado;

f) comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à CONTRATANTE;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

h) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

j) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.

l) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

m) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

n) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

o) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

p) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

e) Acompanhar a execução do contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

h) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados, bem como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 153

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta de SERVIÇOS DE CERIMONIAL que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta ier indicar, até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à CONTRATADA;

b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

PROC Nº
FLS 154

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

ASSINATURAS:

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

CONTRATANTE:

John Mivaldo da Silveira
Presidente
CPF

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 155

ANEXO X

CONVITE Nº004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DECORAÇÃO

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado á ....., doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado á xxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA ou simplesmente xxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº ...../2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Item	Discriminação	Valor Total
01	**DECORAÇÃO** **6.1 Mobiliário -** cadeiras para mesa diretiva e duas mesas de centro que deverão ser pré aprovadas pela equipe do CAU **6.2 Arranjo de mesa -** arranjo baixo para mesa diretiva **6.3 Vasos de Jaboticabeira-** arranjo de chão **6.4 Mesa Bistro** – mesa de alumínio com 4 (quatro) bancos altos cada mesa proporcional a altura da mesa	

Parágrafo 1º A contratação se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da contratação terá seu termo inicial às 07h30 do dia 22/10/2012, ensejando a preparação do ambiente com a decoração e a montagem de mobiliários e materiais afins, findando até às 23h59 do dia 23/10/2012, já efetuadas as desmontagens com entrega do recinto tal como recebido.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições do serviço:

1 - Obrigações da CONTRATADA:

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 156

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATADA, como de sua exclusiva responsabilidade:

a) prestar todas os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE

b) contratar em seu próprio nome todo o pessoal necessário para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir, em consequência os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.

c) arcar com as despesas de materiais necessários à execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente dos serviços aqui contratados.

d) assumir e pagar as despesas que por ventura ocorrerem, com condução, viagens, alimentação e estada de seu pessoal, dentro do perímetro urbano de Goiânia, em razão da execução dos trabalhos;

e) cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma de ações estipulado;

f) comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à CONTRATANTE;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

h) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

j) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.

l) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

m) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

n) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

o) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

p) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

I) Acompanhar a execução do contrato;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 157

j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
k) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
l) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta de DECORAÇÃO que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta ier indicar, até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO.

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº. 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, com a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à CONTRATADA;

b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 158

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

John Mlvaldo da Silveira
Presidente
CPF

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 159

ANEXO XI

CONVITE Nº004/2012

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEGURANÇA

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à ..... doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE;**

II. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA** ou **simplesmente xxxxxxxxxxxx.**

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº ...../2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Item	Discriminação	Valor Total
01	SEGURANÇA Segurança deverá ser desarmado trajando terno preto, camisa, gravata, meia preta e sapato preto Período: 1º dia: 09h às 20h / 2º dia: 14h às 23h	

Parágrafo 1º A contratação de prestação de serviço de Segurança se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da contratação de prestação de serviço de Segurança terá seu termo inicial às 8h do dia 22/10/2012, findando até às 23h59 do dia 23/10/2012.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições do serviço:

1 - Obrigações da CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATADA, como de sua exclusiva responsabilidade

CAU/GO
PROC Nº
FLS

a) prestar todas os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE

b) contratar em seu próprio nome todo o pessoal necessário para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir, em consequência, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.

c) arcar com as despesas de materiais necessários à execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente dos serviços aqui contratados.

d) assumir e pagar as despesas que por ventura ocorrerem, com condução, viagens, alimentação e estada de seu pessoal, dentro do perímetro urbano de Goiânia, em razão da execução dos trabalhos;

e) cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma de ações estipulado;

f) comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à CONTRATANTE;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

h) manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

j) executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.

l) assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

m) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

n) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência.

o) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

p) cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

2 – Obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 161

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor de R$ XXXXXXXXX, conforme proposta de SERVIÇOS DE SEGURANÇA que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta ler indicar, até o 10º dia útil do mês subsequente à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de locação, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO.

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº. 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando a locação do espaço, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.021.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia (pagamento), ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à CONTRATADA;

b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 162

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ... de ..... de .....

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

John Mlvaldo da Silveira
Presidente
CPF

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

CAU/GO
PROC Nº
FLS. 163